

**Processo Licitatório Nº 06/2021**  
**Dispensa de Licitação Nº 01/2021**

**ALEXANDRE KUNEN**, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso abaixo citado do art. 24 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo Licitatório nº 06/2021, conforme segue:

**1. DO OBJETO**

O objeto do presente processo licitatório consiste na **aquisição (incluindo transporte) de Hipoclorito de Sódio**.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

Considerando que o Hipoclorito de Sódio é um produto químico essencial utilizado na Estação de Tratamento de Água – ETA, para tratamento de água para abastecimento público.

Em função da obrigatoriedade de realizar a desinfecção do sistema de abastecimento de água para consumo humano do município de Campos Novos/SC, a fim de atender a Portaria 2.914, de 12 de dezembro de 2011, baseado nas exigências do Ministério da Saúde.

Tendo em vista que através de licitação compartilhada com o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste os dois processos licitatórios (10/2020 em 15.12.2020 e 02/2021 em 04.02.2021) o item foi declarado deserto, devido a não cotação e não interesse das empresas participantes.

Isto posto, muito embora na Administração Pública as contratações devem ser, em regra, precedidas de processo licitatório, a Lei n. 8.666/93, em seu art. 24, inciso II, trata da dispensa de licitação para compras e serviços de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do art. 23, do referido diploma legal.



Ainda, considerando a cotação de preço efetivada, verifica-se que a média de preços apurada está dentro do limite previsto pelo art. 24, inciso II, da lei de licitações e suas posteriores alterações, sem a premente necessidade de proceder a abertura de processo licitatório, uma vez que o valor orçado não ultrapassou o valor estabelecido na alínea "a", do inciso II, do art. 23 da Lei n. 8.666/93, atualizado conforme o já citado Decreto Federal n. 9412/18.

### 3. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação encontra respaldo no inciso II, do art. 24, da Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, que dispõe o seguinte:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);*

### 4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Efetuada a pesquisa de preços junto à profissionais do ramo do objeto, conforme definido no item nº 1, e analisadas as propostas ofertadas, a empresa BUSCHLE & LEPPER S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 84.684.471/0003-18, com endereço na Rua Engenheiro Udo Deeke, nº 1218, no Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, foi selecionada para aquisição do objeto, uma vez que apresentou o menor preço com relação às demais. Ainda, a contratada está em dia com sua regularidade fiscal, conforme documentação anexa.

### 5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO



No que se refere à justificativa do preço, foi devidamente precedido de cotação de preços, em consonância com o art. 40, §2º, inciso II, c/c art. 26, parágrafo único, inciso III, ambos da Lei n. 8.666/93, considerando-se assim, o valor de mercado compatível para a aquisição do objeto.

A empresa acima qualificada apresentou a proposta mais vantajosa, com preço compatível com o de mercado, estando, inclusive, abaixo dos demais apresentados, razão pela qual justifica-se sua escolha, conforme tabela abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	4.020	Kg	<p><b>Hipoclorito de Sódio:</b> Solução aquosa de Hipoclorito de Sódio acondicionado em bombonas plásticas de 30 kg, a ser utilizado no <u>tratamento de água para abastecimento público</u>, com as seguintes características:</p> <p>Fórmula Química:  <math>\text{NaClO} + \text{A1:D2}</math> de Cloro Ativo: 10 a 12%                      Aspecto: Líquido com cor amarelo esverdeado                      Odor: Pronunciado de cloro.                      Densidade: 1,16 a 1,23 g/cm<sup>3</sup></p>	R\$ 3,65	R\$ 14.673,00
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$ <b>14.673,00</b>

### 6. DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE: 2059

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.3069 - Material Químico



Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Campos Novos-SC, 16 de Março de 2021.

**ALEXANDRE KUNEN**  
DIRETOR DO SAMAE



**Processo Licitatório Nº .../2021****Dispensa de Licitação para Compras e Serviços Nº .../2021****CONTRATO Nº .../2021****DAS PARTES**

**CONTRATANTE:** O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, de Campos Novos – Santa Catarina, sito a rua Caetano Carlos, 466, inscrito no CNPJ sob Nº 83.158.105/0001-09, neste ato representado por seu Diretor, Sr. ALEXANDRE KUNEN, inscrita no CPF sob o nº 023.331.319-26, designado CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** A empresa .... inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede à ....., sn, .... no Município de .... – ....., representada neste ato pelo seu .... Sr. ...., inscrito no CPF sob o nº .... doravante simplesmente designada CONTRATADA.

Nos termos do Processo Licitatório nº .../2021, na modalidade de Dispensa de Licitação nº .../2021, bem como das normas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O Objeto do presente contrato consiste na aquisição de ....., por meio da Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. A vigência do contrato a ser firmado com a Contratada será de .... (....) dias a partir da data de sua assinatura.





### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 3.1. Será de responsabilidade DA CONTRATADA:

- a. Após a convocação, firmar o contrato no prazo máximo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;
- b. Cumprir o prazo de entrega;
- c. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;
- d. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- e. Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- f. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como, **transporte, carga e descarga** e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados na execução do objeto, ficando o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos/SC isento de qualquer vínculo empregatício.
- g. Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros ou ao SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos/SC;

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Será de responsabilidade do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos/SC:



- a. Fiscalizar a entrega do objeto;
- b. Realizar o pagamento no prazo estabelecido.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O preço proposto para este objeto é de **R\$ .... (....)**.

5.2. O SAMAE efetuará o pagamento do objeto em até 10 (dez) dias após a entrega estando de acordo com o solicitado.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

6.1. Pela inexecução total ou parcial o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos/SC poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- b. Pela inexecução total do contrato será considerado rescindido o Contrato e aplicada multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total da contratação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7.1. O presente contrato será rescindido, independentemente de interpelação ou procedimento judicial:

- a. No caso de inexecução total ou parcial, bem como pelos motivos enumerados no Art. 79 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.



- b. Quando ficar evidenciada a incapacidade da contratada para dar execução ao contrato ou prosseguir na sua execução.

## CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O presente contrato está vinculado ao processo licitatório nº .../2021, obrigando-se a contratada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como em normas de direito administrativos aplicáveis e subsidiariamente as normas de direito comum.

9.2. As partes elegem o foro da Comarca de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questionamentos, porventura, relacionados à execução do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, firmam o presente instrumento, perante duas testemunhas ao final subscritas, a fim de que produza seus efeitos legais, nos termos do que dispõe o art. 60, da Lei n. 8.666/93.

Campos Novos - SC, .... de .... de 2021.

**ALEXANDRE KUNEN**

**Diretor**

Serviço Autônomo Municipal de Água  
e Esgoto - SAMAÉ

....

**Administrador**

....

## TESTEMUNHAS:

CPF ....

CPF ....

